



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DEZESSEIS DE NOVEMBRO

CONTRATO ADMINISTRATIVO 004/2023

A **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE DEZESSEIS DE NOVEMBRO**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ sob o nº 01.059.283/0001-00, com sede na Avenida Independência nº 1499, centro Dezesseis de Novembro, representada por seu Presidente Senhor **LUIZ CARLOS MEDEIROS DE SOUZA**, doravante denominado de **CONTRATANTE**; e **ROSANE TRINDADE PADILHA ME**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº 49.387.069/0001-09, localizada na Rua JOAO DE CASTILHOS, nº 1247, no município de Dezesseis de Novembro/RS, CEP 97.800-000, neste ato representado por seu representante legal, doravante denominado **CONTRATADO**, resolvem celebrar o presente instrumento de contrato, conforme Processo de Dispensa de Licitação nº 002/2023, mediante as cláusulas e condições a seguir:

Cláusula Primeira: Constitui objeto do presente contrato a revisão, ajuste e orientação referente a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA DE IMPRENSA PARA CAMARA MUNICIPAL DE DEZESSEIS DE DEZESSEIS DE NOVEMBRO**, contemplando os seguintes serviços:

- a) Realização de serviços de Assessoria de Imprensa em todas as segundas-feiras, de forma presencial, com início às 14h00min, até o final das sessões legislativas.
 - a.1) Quando não houver sessão na segundas-feiras, o horário a ser cumprido de forma presencial será das 14h00min às 18h00min.
- b) Realizar o informativo do Poder Legislativo nas redes sociais *Facebook*, *Instagram*, bem como nas rádios contratadas pela Contratante, compreendendo: publicação de matérias aprovadas; resoluções e notícias da Mesa Diretora; proposições e pedidos de informação requeridos pelos Vereadores; Comunicação de datas das sessões ordinárias e extraordinárias dentre outros eventos realizados pelo Poder Legislativo.

Cláusula Segunda: Pelos serviços descritos na cláusula anterior o **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** o valor de R\$: 2.200,00 (Dois mil de duzentos) mensais pelo prazo de 11 (onze) meses.

Parágrafo Primeiro: As despesas decorrentes deste contrato serão suportadas pela seguinte dotação orçamentária:

3390 39 00 00 000 0101 - 2001 - Outros serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

Cláusula Terceira: O presente contrato tem sua vigência de 01 de fevereiro de 2023 à 31 de dezembro de 2023, podendo ser renovado por ambas as partes.

Cláusula Quarta: O valor acima convencionado será atualizado **ANUALMENTE**, de forma automática, de acordo com a variação acumulada do IGP-M/FGV, nos doze meses imediatamente anteriores ao do reajuste.





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL

DEZESSEIS DE NOVEMBRO

Cláusula Quinta: O presente contrato de prestação de serviço não enseja qualquer tipo de vínculo empregatício.

Cláusula Sexta: O presente contrato será sumariamente rescindido pelo Contratante, sem que caiba a contratada qualquer reparação pecuniária, exceto aos serviços já realizados, se a Contratada não cumprir com as determinações do Contratante, bem como venha a praticar qualquer ação que seja considerada prejudicial ao interesse público, a juízo deste.

Cláusula Sétima: Fica acordado entre as partes que o senhor Adair Pillan Jacques, servidor público do Poder Legislativo, será a fiscal do presente contrato.

Cláusula Oitava: O presente instrumento contratual regular-se-á pelas suas Cláusulas e pelos preceitos de direito público, e os princípios da teoria geral dos contratos e á Lei 14.133/2021.

Cláusula Nona: Fica dispensada a licitação nos termos do artigo 75, inciso II, da Lei 14.133/2021.

Cláusula Dez: Para dirimir eventuais litígios decorrentes deste contrato, as partes elegem o foro da comarca de São Luiz Gonzaga, RS.

E por estarem assim justos e acertados, assinam as partes o presente contrato em duas (02) vias de igual teor e forma, em sinal de concordância e verdade.

Dezesseis de Novembro, 01 de fevereiro de 2023.

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE DEZESSEIS DE NOVEMBRO,
Contratante.

ROSANE TRINDADE PADILHA ME,
Contratado.

